



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

IMPRESA OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado
Boa Vista-RR, (segunda-feira) 08 de julho de 2013
Roraima - ano XXV

2068

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	10
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	10
Secretaria de Estado da Saúde.....	10
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	14
Secretaria de Estado da Cultura.....	17
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	22
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	55
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	55
Secretaria de Estado da Fazenda.....	55
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	56
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	56
Comissão Permanente de Licitação.....	56
Polícia Civil de Roraima.....	57
Polícia Militar de Roraima.....	58
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	62
Universidade Estadual de Roraima.....	62
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	63
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	64
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima.....	64
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	64
Ministério Público de Roraima.....	65
Defensoria Pública de Roraima.....	66
Prefeituras.....	66
Outras Publicações.....	66

Esta edição circula com 66 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013.

“Reajusta em 5% (cinco por cento) os valores constantes dos anexos I a VII da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, e suas alterações, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ANEXO IV DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL		NÍVEIS DE VENCIMENTO														
CÓDIGO	CARGO															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
MP/NS-1	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecarista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo.	5.581,56	6.000,18	6.450,19	6.933,95	7.454,00	8.013,05	8.614,03	9.260,08	9.954,59	10.701,18	11.503,77	12.366,55	13.294,04	14.291,09	15.362,92
MP/NM-1	Assistente Administrativo, Oficial de Diligência, Oficial de Promotoria, Técnico de Informática, Atendente (Telefonista/Recepcionista), Operador de Som.	2.790,80	3.000,11	3.225,12	3.467,00	3.727,03	4.006,56	4.307,05	4.630,08	4.977,34	5.350,64	5.751,94	6.183,34	6.647,09	7.145,62	7.681,54
MP/NB-1	Auxiliar de Manutenção, Motorista.	1.597,52	1.717,33	1.846,13	1.984,59	2.133,43	2.293,44	2.465,45	2.650,36	2.849,14	3.062,83	3.292,54	3.539,48	3.804,94	4.090,31	4.397,08
MP/NB-2	Auxiliar de Limpeza e Copa.	1.116,32	1.200,04	1.290,04	1.386,79	1.490,80	1.602,61	1.722,81	1.852,02	1.990,92	2.140,24	2.300,76	2.473,32	2.658,82	2.858,23	3.072,60

Art. 1º Esta Lei altera os anexos I a VII da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, que dispõem sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, concedendo reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) para todos os níveis das tabelas constantes dos referidos anexos.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de julho de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO

CODIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NS-1	ADMINISTRADOR	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ANALISTA AMBIENTAL	2	5.581,56	11.163,12
MP/NS-1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS	2	5.581,56	11.163,12
MP/NS-1	ANALISTA DE REDES	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ANALISTA DE SISTEMAS	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ANALISTA DE SAÚDE	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ANALISTA JURÍDICO	2	5.581,56	11.163,12
MP/NS-1	ARQUITETO	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ASSISTENTE SOCIAL	3	5.581,56	16.744,68
MP/NS-1	BIBLIOTECARISTA	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	CONTADOR	5	5.581,56	27.907,80
MP/NS-1	ENGENHEIRO CIVIL	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	ESTATÍSTICO	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	MÉDICO	1	5.581,56	5.581,56
MP/NS-1	PEDAGOGO	2	5.581,56	11.163,12
MP/NS-1	PSICÓLOGO	2	5.581,56	11.163,12
TOTAL		27		150.702,12

ANEXO II DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO EFETIVO

CODIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NM-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	50	2.790,80	139.540,00
MP/NM-1	OFICIAL DE DILIGENCIA	14	2.790,80	39.071,20
MP/NM-1	OFICIAL DE PROMOTORIA	15	2.790,80	41.862,00
MP/NM-1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12	2.790,80	33.489,60
MP/NM-1	ATENDENTE (TELEFONISTA/ RECEPTIONISTA)	14	2.790,80	39.071,20
MP/NM-1	OPERADOR DE SOM	2	2.790,80	5.581,60
TOTAL		107		298.615,60

ANEXO III DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CODIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENCAO	10	1.597,52	15.975,20
MP/NB-1	MOTORISTA	20	1.597,52	31.950,40
MP/NB-2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30	1.116,32	33.489,60
TOTAL		60		81.415,20

ANEXO V DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

CARGOS COMISSONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

CODIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	14.533,98	14.533,98
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	12.919,10	51.676,40
MP/DAS-3	ASSESSOR JURIDICO	29	8.744,44	253.588,76
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTABIL	2	7.442,09	14.884,18
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	7.442,09	7.442,09
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	7.442,09	7.442,09
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	7.442,09	7.442,09
MP/DAS-5	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTORIA	21	6.508,45	136.677,45
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.508,45	6.508,45
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.508,45	6.508,45
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO-GERAL DE JUSTIÇA	1	6.508,45	6.508,45
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL	1	6.150,46	6.150,46
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	1	6.150,46	6.150,46
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	6.139,73	18.419,19
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	6.139,73	6.139,73
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISAO	7	6.139,73	42.978,11
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	5.953,67	17.861,01
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	5.953,67	5.953,67
MP/CCA-3	CHEFE DE SECAO	20	5.023,41	100.468,20
MP/CCA-3	ASSESSOR TECNICO	15	5.023,41	75.351,15
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	2.790,80	69.770,00
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	2.418,68	24.186,80
TOTAL		150		886.641,17

ANEXO VI DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CODIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	5.581,56
MP/NM-1	2.790,80
MP/NB-1	1.397,52
MP/NB-2	1.116,32

ANEXO VII DA LEI Nº 917 DE 8 DE JULHO DE 2013

QUADRO DE FUNCOES DE CONFIANCA DO MPRR

CODIGO	QUANT.	VALOR	SUB TOTAL
MP.F.C.I	5	4.830,02	24.150,10
MP.F.C.II	5	3.220,00	16.100,00
MP.F.C.III	15	1.610,02	24.150,30
TOTAL			64.400,40

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 8 DE JULHO DE 2013.

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que reorganiza a Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece a competência

e a estrutura dos seus órgãos, a organização e o estatuto da respectiva carreira.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 75 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar, acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I a VII – [...]

VIII – licença-prêmio.” (AC)

Art. 2º O §1º do art. 93 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. [...]

§1º O valor do subsídio mensal do Defensor Público Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2014, será de R\$ 19.977,05 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), e R\$ 20.975,83 (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a partir de janeiro de 2015, obedecido o teto de que trata o art. 37, XI

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

GIANCARLA VIANA DE AZEVEDO

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes ou CD, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo – Normal, Parágrafo – Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. Os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

Os mesmos deverão ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR.

Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378

CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS – FUNDAÇÕES – ECONOMIAS MISTAS AUTARQUIAS – PREFEITURAS

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

Preço por exemplar.....RS: 1,50

Exemplar após 30 dias.....RS: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal.....RS: 120,00

Semestral com remessa postal para outros Estados.....RS: 200,00

SECRETARIADO

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. PEDRO PAULO KOKAI BARRONCAS

Secretário-Chefe da Casa Militar

RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Comunicação Social

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA

Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARCO AURÉLIO PORTO

Secretário de Estado da Cultura

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FERNANDA SILVA RIZZO AGUIAR

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

FRANCISCO SÁ CAVALCANTE

Secretário de Estado da Segurança Pública

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

Secretário de Estado da Fazenda

ALEXANDRE SALOMAO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HIPERION DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGE

Secretária de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais

SHÉRIDAN STEFANNY OLIVEIRA DE ANCHIETA

Secretária de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Estado Extraordinário de Apoio a Gestão Integrada

ANNE HEYD MOURÃO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado Extraordinário de Projetos Especiais

LUIS BARBOSA ALVES

Secretário de Estado Extraordinário da Pesca e Aquicultura

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima